



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 738/92

REAJUSTA VENCIMENTOS, SALÁRIOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS, FIXADOS PELA LEI MUNICIPAL Nº735/92, DE 15 DE MARÇO DE 1992, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos, salários e funções gratificadas dos funcionários e servidores municipais em 25% (vinte e cinco por cento), conforme segue:

- Tesoureiro Municipal.....	CR\$ 442.243,95
- Técnico em Contabilidade.....	CR\$ 746.265,38
3- Agente Tributário.....	CR\$ 442.243,95
- Chefe do Setor de Tributação (FG).....	CR\$ 176.901,00
- Escriturários.....	CR\$ 359.474,76
- Chefe de Gabinete.....	CR\$ 359.395,23
- Telefonista do Centro Administrativo.....	CR\$ 193.584,25
- Secretária Municipal de Educação.....	CR\$ 276.419,77
- Chefe de Telefonia.....	CR\$ 221.114,52
- Telefonista.....	CR\$ 173.012,28
- Professores Municipais.....	CR\$ 190.334,56
- Guarda-Noturno.....	CR\$ 207.193,25
- Domésticas.....	CR\$ 193.452,38
- Atendente de Creche.....	CR\$ 156.063,20
- Office-Boy.....	CR\$ 91.049,02
- Recepcionista (Gratificação).....	CR\$ 58.064,11
- Supervisoras.....	CR\$ 44.242,26
- Capataz de Serviços Urbanos.....	CR\$ 359.395,23
- Capataz de Serviços Rurais.....	CR\$ 304.075,61
- Capataz de Serviços Rurais (FG).....	CR\$ 136.830,67
- Capataz de Serviços Urbanos (FG).....	CR\$ 152.359,02
- Motoristas.....	CR\$ 248.821,72
- Motorista do Veículo Oficial (FG).....	CR\$ 74.646,52
- Viveirista.....	CR\$ 207.193,25
- Almoxarife.....	CR\$ 248.821,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTINUAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 738/92

7 - Atendente de Enfermagem.....	CR\$ 184.886,15
8 - Operadores de Máquinas.....	CR\$ 304.075,61
9 - Pedreiro.....	CR\$ 207.193,25
0 - Carpinteiro.....	CR\$ 207.193,25
1 - Marteleiteiro.....	CR\$ 221.070,97
2 - Auxiliar de Serviços Gerais.....	CR\$ 173.018,41
3 - Mecânico.....	CR\$ 408.047,28
4 - Chefe do Viveiro Municipal (FG).....	CR\$ 82.877,26
5 - Chefe do Britador Municipal (FG).....	CR\$ 82.877,26
6 - Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento	CR\$ 829.168,10
7 - Secretário Municipal da Agricultura.....	CR\$ 829.168,10
8 - Secretário Municipal de Obras e Viação.....	CR\$ 829.168,10
9 - Secretário Municipal de Turismo e Desportos.....	CR\$ 829.168,10
0 - Secretário Municipal de Administração.....	CR\$ 829.168,10

Art. 2º - As demais disposições estabelecidas em Leis anteriores, permanecerão inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Abril de 1992.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 4 dias do mês de abril de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO


Nelson Antonio Dell'Agnol
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ATOR ANTONIO ZOTTIS

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.